

código de conduta ÉTICA JORGE COURI CORRETORA DE SEGUROS

1. OBJETIVO

A Jorge Couri Corretora de Seguros foi fundada em 1986, com atuação de excelência, prestando assessoria para que tudo que esteja presente no contrato de seguro seja cumprido.

Nosso Código de Conduta Ética tem como objetivo estabelecer os princípios de um relacionamento ético da Corretora entre seus colaboradores, parceiros, clientes, sociedade e o governo. Além disso, direciona a Corretora na gestão de profissionais e na tomada de decisões de modo moralmente sustentável.

Com a publicação deste Código de Conduta Ética, nós formalizamos nosso compromisso com o exercício de atividades de maneira ética e respeitosa em relação ao público interno e externo, fornecendo subsídios para que a sociedade e seus clientes saibam que atuará em seus negócios de maneira íntegra e proba.



ÍNDICE

2.	Carta da Direção.....	03
3.	Princípios fundamentais da Jorge Couri Corretora de Seguros....	03
4.	Reputação é essencial.....	03
5.	Relações com nossos clientes.....	03
6.	Relações com nossos fornecedores.....	04
7.	Relações com nossos concorrentes.....	06
8.	Relações com órgãos públicos.....	06
9.	Relações com sindicatos.....	07
10.	Relações com os meios de comunicação.....	07
11.	Relações com o meio ambiente.....	08
12.	Normas e conduta no ambiente de trabalho.....	08
13.	Relações com superiores hierárquicos.....	10
14.	Seleção, contratação e promoção de colaboradores.....	10
15.	Relações de parentesco entre colaboradores.....	11
16.	Conflito de interesse.....	11
17.	Segurança da informação.....	11
18.	Uso dos recursos.....	11
19.	Brindes, eventos e presentes.....	12
20.	Condutas Digitais.....	12
21.	Corrupção e fraude.....	13
22.	Cumprimento do código de conduta ética.....	13
23.	Violação do código de conduta ética.....	13
24.	Canal de denúncia e dúvidas.....	13
25.	Publicidade.....	13

2. Carta da Diretoria

Nosso Código de Conduta Ética demonstra a preocupação da Jorge Couri Corretora de Seguros com valores éticos e morais, com os direitos humanos e a responsabilidade social. É a forma que encontramos para materializar a visão, a missão e os valores da nossa empresa.

Nossos relacionamentos são pautados na ética, visando a sustentabilidade das atividades que orientam e conduzem nosso negócio.

Por isso, estimulamos o respeito às pessoas, à integridade, à igualdade, à transparência e à legalidade como base para uma relação de confiança e cooperação. Esperamos que todos pratiquem as diretrizes deste Código de Conduta Ética.

3. Princípios fundamentais da Jorge Couri Corretora de Seguros

A Corretora e seus colaboradores adotam primordialmente os seguintes princípios como fundamento de todas as relações:

- 3.1 Respeito: reconhecer e aceitar as qualidades, as diferenças e os direitos do outro e da sociedade, de forma pacífica e saudável;
- 3.2 Integridade: ser moralmente íntegro e imparcial em todas as condutas e relacionamentos estabelecidos, sem prejudicar o próximo ou agir somente em benefício próprio;
- 3.3 Igualdade: tratar a todos de maneira igual, sem privilégios ou qualquer espécie de discriminação, preconceito ou favorecimento;
- 3.4 Transparência: sempre informar aquilo que possa afetar, mesmo que de maneira negativa, a sociedade e nossos clientes. Tratar com sinceridade uns aos outros no dia a dia profissional;
- 3.5 Legalidade: agir em conformidade com a legislação brasileira.

4. Reputação é essencial

Nossa imagem e reputação são resultado do esforço e dedicação de todos nós.

Nossos relacionamentos são pautados na ética no relacionamento com os integrantes internos e externos e no desenvolvimento diário do próprio negócio.

Todos os colaboradores, portanto, são responsáveis por zelar e manter íntegras a imagem e a reputação da empresa para garantir a excelência de nossos serviços.

5. Relações com nossos clientes

Os negócios dependem de relacionamentos. Por isso, saber preservar as relações é um requisito de proteção do patrimônio da empresa. Tendo isso em vista, é indispensável:



- 5.1 Repassar informações verdadeiras, claras e no tempo certo;
- 5.2 Entregar qualidade, seja de serviço ou produto, sempre respeitando as leis, os contratos e as políticas internas;
- 5.3 Estar sempre disposto a atender e tratar todos com excelência;
- 5.4 Estabelecer relações profissionais e imparciais, independentemente das condições sociais;
- 5.5 Manter a cordialidade e o respeito junto a todos os nossos clientes e parceiros, como forma de fortalecer o relacionamento e o nosso negócio;
- 5.6 Praticar o sigilo profissional e garantir a confidencialidade das informações repassadas que exijam proteção, conforme as exigências das leis e dos acordos celebrados.

Procuramos contribuir para o desenvolvimento social local e identificação de valores sociais para auxiliar no desenvolvimento pessoal e profissional e na melhoria das condições de vida.

Nossos princípios devem permear todas as relações estabelecidas, por isso, não é aceitável:

- 5.7 Discriminar qualquer pessoa por meio de manifestações de intolerância, pois além de ser uma prática ilegal, prejudica a imagem das pessoas e fere sua dignidade;
- 5.8 Durante suas atividades, sobrepor interesses pessoais aos interesses da Corretora e de sua rede de clientes;
- 5.9 Realizar qualquer pagamento impróprio com o intuito de facilitar a aquisição de nossos produtos ou serviços, mesmo se isso puder significar perder oportunidades de negócio;
- 5.10 Burlar dispositivos legais ou de regulamentos internos para beneficiar interessados, sejam eles clientes, fornecedores, parceiros ou outros colaboradores com os quais se mantêm relações pessoais;
- 5.11 Deixar de agir com boa-fé nas relações. A Corretora pode perder credibilidade junto a seu público devido ao comportamento individual de um colaborador.

6. Relações com fornecedores

Os fornecedores desempenham papel muito importante na cadeia de valor da Corretora. Por isso, é fundamental que as relações estejam baseadas na transparência, no respeito, na confiança e no bom relacionamento comercial.

Buscamos vantagens competitivas mútuas e sustentáveis, sempre atendendo os princípios da livre concorrência e da proteção do indivíduo (usuário/consumidor).

Para isso, é fundamental:



- 6.1 Cumprir a legislação vigente, as normas internas e as melhores práticas de mercado relativas ao escopo da contratação;
- 6.2 Proporcionar oportunidade e tratamento iguais a todos, utilizando apenas critérios técnico-comerciais, no processo de cotação e fechamento do contrato de seguros.
- 6.3 Buscar a imparcialidade nas negociações e na gestão dos contratos, visando garantir a melhor relação custo-benefício;
- 6.4 Informar ao Comitê de Ética sobre as empresas que oferecem gratificações diretas ou indiretas aos gestores ou demais colaboradores para obter tratamento diferenciado, salvo práticas de mercado controladas e autorizadas pela direção;
- 6.5 Acompanhar sistematicamente a situação cadastral e fiscal dos fornecedores, (caso seja constatada alguma irregularidade, deve ser solicitada ao fornecedor a adoção das medidas corretivas necessárias e informar o Comitê de Ética);
- 6.6 Preservar o sigilo das informações compartilhadas e das transações comerciais realizadas;
- 6.7 Realizar o pagamento das despesas com os fornecedores desde que justificadas e que obedeçam às políticas internas de desembolso, ou que, excepcionalmente, sejam aprovadas pela diretoria;
- 6.8 Garantir o sigilo na apuração de denúncias realizadas ao Comitê de Ética de fatos relacionados a coações ou privilégios de determinado fornecedor;
- Estimulamos e promovemos a livre concorrência, sem interferência nas demandas e ofertas do mercado. Sendo assim, não admitimos:
- 6.9 Receber cortesias do fornecedor, a não ser em caráter excepcional e desde que autorizadas pela diretoria tendo em vista a dinâmica de trabalho;
- 6.10 Induzir ao descumprimento da legislação vigente;
- 6.11 Receber favores de qualquer tipo das Seguradoras visando estreitar relações internas ou externas para influenciar na tomada de decisão ou vislumbrar tratamento diferenciado;
- 6.12 Receber das Seguradoras, pessoalmente ou por meio de parentes, brindes (exceto material promocional da Seguradora), ingressos em eventos ou entretenimentos, viagens, refeições, hospedagens, participação em congressos e feiras, desde que não sejam previamente analisados e autorizados pela direção da Corretora. Caso não seja possível realizar a devolução ou a recusa gere constrangimento a outra parte, o colaborador deve encaminhar o presente a direção, que providenciará sua doação para instituição assistencial credenciada na empresa;
- 6.13 Firmar contrato com a Seguradora por conta de relações de amizade ou parentesco (em qualquer grau), sem que ocorra uma análise prévia e autorização formal da direção e o colaborador seja substituído no processo de decisão;

- 6.14 Que Seguradoras falem em nome de nossa empresa, com exceção de quem seja contratado para tanto, ou tenham sido previamente autorizados, com validação expressa do conteúdo;
- 6.15 Receber incentivos ou bonificações de fornecedores para efetivar transações comerciais do interesse deles, salvo práticas de mercado controladas e autorizadas pela direção;
- 6.16 Realizar qualquer prática de corrupção, direta ou indiretamente, para acelerar procedimentos ou burlar dispositivo legal.

7. Relações com concorrentes

Nós da Jorge Couri Corretora de Seguros estimulamos e respeitamos a livre iniciativa e a concorrência leal, por meio de negociações comerciais e estratégias competitivas de acordo com a Lei de Defesa da Concorrência no Brasil. Por isso tratamos nossos concorrentes com respeito profissional para receber o mesmo por parte deles.

Dessa forma, não é permitido:

- 7.1 Fazer comentários que desabonem a imagem de nossos concorrentes ou que possam contribuir para disseminação de boatos por qualquer meio, tradicional ou digital, inclusive nas mídias sociais e nos grupos de WhatsApp;
- 7.2 Enviar informações internas ou confidenciais ou discutir assuntos internos ou que tenham informações de segredos de negócios ou protegidas por sigilo por motivo de lei ou contrato, com os nossos concorrentes, incluindo-as em canais digitais como mídias sociais, grupos de WhatsApp, LinkedIn e similares;
- 7.3 Obter informações de nossos concorrentes por métodos escusos. Para saber se um método é considerado escuso basta não ser possível a revelação da origem legítima da informação, atendendo ao princípio de transparência já tratado neste Código;
- 7.4 Atuar na manipulação das condições de mercado de forma ilícita e/ou contrária à ética dos negócios.

8. Relações com órgãos públicos

Nossas relações com os órgãos públicos são pautadas pela transparência e pela legislação que estabelece a atuação das autoridades públicas.

Toda empresa e todo cidadão têm papel importante na prevenção e combate à corrupção em nossa sociedade. Por isso, na Jorge Couri Corretora de Seguros cada negociação é cuidadosamente avaliada, evitando qualquer suspeita de favorecimento ou corrupção.

Buscamos assegurar a construção de relacionamentos francos, íntegros e contributivos. Desse modo, é indispensável:

- 8.1 Exercer uma conduta profissional e íntegra nas relações com as autoridades públicas;

8.2 Disponibilizar de modo diligente às autoridades públicas competentes os documentos e informações quando solicitados pelas vias adequadas;

8.3 Manter isenção em relação à política e evitar manifestações institucionais sobre decisões ou atuação de agentes públicos;

8.3 Respeitar a liberdade de expressão, devendo garantir sempre a separação entre a opinião do indivíduo e o posicionamento da empresa.

Incentivamos e promovemos boas práticas corporativas internamente e externalizamos tais práticas aos nossos clientes e fornecedores, visando uma conduta responsável e comprometida com nossos valores éticos. Sendo assim, não admitimos:

8.4 Privilegiar agentes públicos em virtude da função exercida, mesmo que para beneficiar a empresa;

8.5 Aliciar agentes públicos ou candidatos para favorecer nosso negócio, agilizar procedimentos ou realizar obrigações legais por meio de presentes, promessas, privilégios ou vantagens pessoais;

8.6 Prestar auxílio aos órgãos públicos, exceto quando solicitado por ofício formal e seja para beneficiar a comunidade local ou após autorização da diretoria.

9. Relações com sindicatos

A Jorge Couri Corretora de Seguros reconhece as entidades sindicais como representantes legais. Buscamos o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical e, por meio de negociações realizadas com respeito e responsabilidade, realizamos acordos que melhor atendem aos interesses dos empregados e da Corretora. O nosso relacionamento com os sindicatos é baseado em fatos e dados, alicerçados em informações realistas e transparentes. A franqueza no diálogo, a abertura aos argumentos e o respeito às posições de cada parte caracterizam nosso comportamento durante as negociações.

10. Relações com os meios de comunicação

Os meios de comunicação, como televisão, rádio, Internet e mídias sociais são meios importantes de marketing. Desse modo, para preservar nossa imagem e estabelecer um relacionamento transparente, objetivo e verdadeiro na divulgação de informações, não é permitido:

10.1 Que pessoas não autorizadas estabeleçam contato com profissionais de imprensa para dar entrevistas ou prestar esclarecimentos em nome da Corretora;

10.2 Gravar (áudio ou vídeo) ou fotografar nossos colaboradores ou as dependências de nossa empresa sem autorização prévia e formal da diretoria;

10.3 Prestar informações em detrimento de nossos concorrentes ou terceiros, ainda que possam gerar algum benefício ao nosso negócio.

11. Relações com o meio ambiente

Sabemos que conservar o nosso meio ambiente é fundamental. Por isso, além do cumprimento da legislação ambiental, estimulamos uma gestão sem papel. Diante disso, é indispensável:

- 11.1 Consumir os recursos não renováveis com seriedade e sem desperdício;
- 11.2 Estimular as iniciativas internas que buscam reduzir os impactos no meio ambiente e a eliminação do uso do papel no ambiente de trabalho e no negócio;
- 11.3 Apoiar a redução de consumo e o uso eficaz da água e energia em campanha internas;
- 11.4 Orientar o descarte correto do lixo e demais resíduos sólidos para apoiar o processo de reciclagem do material.

12. Normas e conduta no ambiente de trabalho

Nosso relacionamento com os colaboradores é baseado:

- 12.1 na legislação nacional vigente, nos normativos internos, no respeito à dignidade, à liberdade de expressão, aos valores sociais e à individualidade de cada um;
- 12.2 No respeito mútuo, na honestidade, no profissionalismo, na confiança, na integridade, na igualdade e no estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional.
- 12.3 Temos como objetivo principal promover um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, visando à valorização do ser humano e ao seu bem-estar profissional, estimulando o trabalho em equipe e a prática da alteridade e do respeito ao próximo, visto que o direito de um vai até onde se inicia o direito do outro.

Por isso, não aceitamos que nossos colaboradores:

- 12.4 Tenham um comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor ou violento;
- 12.5 Pratiquem atos que denotem ou estimulem qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja em meio presencial ou digital, a exemplo de exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade, constrangimento em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político;
- 12.6 Tenham uma conduta abusiva junto os demais colaboradores, como assédio sexual ou moral, independentemente se de modo presencial ou pelos meios digitais de comunicação;
- 12.7 Trabalhem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais. Igualmente, é vedado seu porte ou consumo em nossas dependências ou ainda no horário de almoço;

- 12.8 causar intrigas entre colegas de trabalho, seja por conversas paralelas, ou mesmo por comentários sobre fatos pessoais ou profissionais do colega de trabalho;
- 12.9 Comercializem qualquer tipo de produtos em nossas dependências por meio de seus recursos ou utilizando nossa imagem ou marca;
- 12.10 Realizem propaganda política, religiosa ou comercial em nossas dependências ou com a utilização de nossos recursos. Sendo proibido, durante o horário de trabalho, tratar de assuntos políticos;
- 12.11 Prezamos a atitude educada e a competência profissional com excelência, por isso exigimos que nossos colaboradores:
- 12.11.1 Atendam sempre com transparência, atenção, empatia, simpatia e clareza de informações;
- 12.11.2 Mantenham os locais de trabalho e ambientes comuns conservados, limpos e organizados, inclusive vestiários, armários, banheiros;
- 12.11.3 Sejam pontuais e, em caso de qualquer imprevisto, avisar imediatamente o superior hierárquico;
- 12.11.4 Mantenham o celular/smartphone em modo silencioso no ambiente de trabalho para evitar perturbar a concentração dos demais, bem como é proibido o uso do aparelho no local de trabalho, durante a prestação de serviços. Sendo possível seu uso, no horário de almoço;
- 12.11.5 Atendem as limitações e/ou restrições de uso do celular/smartphone previstas no regulamento interno, conforme a função ou atividade que estiver desempenhando, sempre que puder colocar em risco a segurança do trabalho, das informações e/ou das pessoas.

Para assegurar que todas as normas serão cumpridas:

- 12.11 A Jorge Couri Corretora de Seguros assegura o direito ao monitoramento integral de seus computadores, tendo o colaborador ou prestador de serviços plena ciência de que o acesso ao computador da Corretora, constitui patrimônio desta, não podendo ser utilizado para outro fim que não seja o previsto no contrato de trabalho, e ainda que toda a atividade feita no computador é salva como print de tela para a empresa.
- 12.12 A empresa se reserva o direito de inspecionar, sem a necessidade de aviso prévio, as estações de trabalho e qualquer arquivo armazenado, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, assim como monitorar o volume de tráfego na Internet e na Rede juntamente com os endereços web (<http://>) visitados, visando assegurar o cumprimento desta política.
- 12.13 O acesso à Internet para propósitos particulares ou estranhos às atividades da empresa poderá ser bloqueado, sem prévia comunicação ao colaborador, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 12.14 O uso do e-mail corporativo não garante direito sobre este, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes à empresa.

12.15 O uso de qualquer recurso da empresa para atividades ilegais é motivo para demissão por justa causa ou rescisão imediata de contratos e a empresa cooperará ativamente com as autoridades policiais ou judiciais nesses casos.

12.16 É proibida a saída de qualquer equipamento de propriedade da empresa pelo colaborador, exceto se houver autorização por expresse neste sentido formalizada por documento escrito e assinado.

12.17 A entrada e conseqüente uso de equipamentos de informática pessoais tais como tablets e notebooks, deverá ser comunicada à empresa, em especial se for de qualquer forma utilizada qualquer de suas redes, inclusive Internet. Em hipótese alguma a empresa será responsabilizada por danos no equipamento pessoal do colaborador ou ainda em casos de furto ou roubo.

12.18 Sendo do interesse da empresa que os seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços de notícias é aceitável, desde que o seu uso não comprometa o uso de Banda da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos, observados em todos os casos os termos desta política de uso.

12.19 O colaborador que divulgar informações confidenciais da empresa em grupos de discussão, bate-papos, Instant Messaging, e-mail, telefone, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, poderá sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da lei, responsabilidade criminal ou civil.

12.20 Cada colaborador com acesso à rede recebeu um código de identificação (login) e uma senha (password), ambos são pessoais e confidenciais, não sendo permitido o seu empréstimo a quem quer que seja. Os colaboradores que se utilizarem de códigos de identificação e de senhas de terceiros poderão ser penalizados.

13. Relações com superiores hierárquicos

Na Jorge Couri Corretora de Seguros, todo superior hierárquico é responsável por fiscalizar, estimular, orientar e assegurar o cumprimento deste Código de Conduta Ética pelos colaboradores supervisionados. Além disso, deve garantir o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade, principalmente porque servirá de exemplo para os demais.

Os colaboradores, no entanto, não devem executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro colaborador que sejam ilegais ou que causem danos à integridade, imagem, reputação ou patrimônio da Jorge Couri Corretora de Seguros, de si próprios ou de outros colaboradores. Situações como essas devem ser reportadas para o canal de denúncia apropriado Comitê de Ética pelos canais disponíveis.

14. Seleção, contratação e promoção de colaboradores

Na Jorge Couri Corretora de Seguros asseguramos isenção e transparência nos processos de seleção, contratação e promoção de nossos colaboradores. Os candidatos e colaboradores sempre serão avaliados conforme suas competências técnicas e profissionais, de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, bem como pelo seu atendimento às normas da empresa especialmente relacionadas à segurança da informação, e a sua conduta moral e ética, conforme os padrões exigidos pela empresa.

15. Relações de parentesco entre colaboradores

Na Jorge Couri Corretora de Seguros permitimos a contratação de profissionais com relação de parentesco, desde que precedida de processo de seleção e avaliação para assegurar a imparcialidade, isenção e transparência nos processos de captação e contratação de profissionais.

16. Conflito de interesse

Nossas relações internas e externas são baseadas na integridade, na transparência, na reciprocidade e no respeito aos princípios éticos.

As decisões profissionais de nossos colaboradores devem ser isentas e sempre baseadas neste Código de Conduta Ética e na defesa dos interesses da Jorge Couri Corretora de Seguros.

Por isso, não aceitamos:

- 16.1 Que as decisões sejam influenciadas por relações ou interesses pessoais ou de terceiros;
- 16.2 Participação do colaborador em atividades que possam comprometer a imagem da Corretora
- 16.3 Que os recursos da empresa sejam utilizados para fins particulares ou benefício de terceiros;
- 16.4 Que os colaboradores prestem serviços ou ocupem cargos junto a nossos fornecedores ou concorrentes enquanto ainda vinculados à empresa.

Os colaboradores devem informar seus superiores hierárquicos ou realizar uma denúncia ao Canal de Ética sobre situações que possam caracterizar conflito de interesses.

17. Segurança da informação

Todos os integrantes da comunidade da Jorge Couri Corretora de Seguros devem praticar segurança da informação, seja colaborador, cliente, parceiro, fornecedor ou terceiro. Quando uma informação for rotulada como confidencial deve receber o tratamento de proteção necessária conforme seu nível de classificação.

Os colaboradores devem honrar o dever de sigilo profissional mesmo após o término do vínculo contratual com a empresa, assim como os fornecedores e os parceiros devem honrar o dever de confidencialidade contratual estabelecido nas relações de negócios havidas com a empresa.

18. Uso dos recursos

Nossos colaboradores devem fazer uso ético, seguro e legal das informações e dos recursos disponibilizados, de forma exclusivamente profissional e de acordo com o interesse da empresa, respeitando os normativos internos.

Dessa forma, não é permitido o uso dos recursos tecnológicos da Jorge Couri Corretora de Seguros, por exemplo, conexão de Internet para acesso a conteúdo pornográficos, obscenos, imorais, ofensivos ou que desrespeitem a privacidade ou intimidade de terceiros.

Todo colaborador deve zelar pela correta utilização, integridade e preservação dos recursos da empresa e suas instalações, a exemplo de energia elétrica, papel, telefone e água.

A Jorge Couri Corretora de Seguros monitora e inspeciona seus ambientes físicos e lógicos, com o uso de câmeras e soluções de registro e monitoramento, para proteção do próprio negócio e das pessoas com quem se relaciona.

19. Brindes, eventos e presentes

Entendemos como legítima a valorização dos relacionamentos profissionais com brindes enviados por nossos clientes ou fornecedores desde que direcionados à empresa e não diretamente a nossos colaboradores. Além disso, o brinde não deve ultrapassar o valor de R\$ 100,00

Caso o valor do brinde ultrapasse o estipulado, o Comitê de Ética deverá aprovar a idoneidade, com base nos critérios da proporcionalidade, pertinência, relevância e integridade.

Se o brinde entregue implicar conflito de interesse ou acarretar prejuízo para a Jorge Couri Corretora de Seguros ou ao expediente de nossos colaboradores, o Comitê de Ética pode recusar, devolver, inutilizar ou reencaminhar a gratificação conforme conveniência dos interesses da Corretora.

Na Jorge Couri Corretora de Seguros, incentivamos a participação de nossos colaboradores em eventos de entretenimento ou cerimoniais relacionados ao nosso negócio ou resultantes dele, além do aprimoramento intelectual e profissional. Contudo, não permitimos oferecer ou aceitar qualquer gratificação em dinheiro, presentes, benefícios ou vantagem que afetarão ou influenciarão as decisões profissionais ou que sirvam de recompensa por decisões já tomadas.

Presentes oferecidos ou trocados entre colaboradores podem ser entregues diretamente, sem a necessidade de intermediação da empresa, mas devem respeitar os requisitos de licitude e discrição do ambiente corporativo.

20. Condutas digitais

Devemos ter muito cuidado com a postura em ambientes digitais, especialmente nas mídias sociais e demais redes de relacionamento como LinkedIn, assim como no uso de comunicadores como Skype, WhatsApp e similares, que permitem a documentação e o compartilhamento público de manifestações de pensamento e informações que possam estar relacionadas com atividades de trabalho ou que de algum modo possam impactar a imagem e reputação da empresa.

Devemos evitar o uso de palavras que gerem dupla interpretação ou subjetividade que possam denotar algum tipo de preconceito, ofensa, discriminação, abuso da liberdade de expressão, falha ética, assédio moral ou sexual ou ato de corrupção.

21. Corrupção e fraude

A Jorge Couri Corretora de Seguros está em conformidade com a legislação de combate à corrupção no Brasil. Repudiamos toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, extorsão, recompensa e propina nas relações comerciais que estabelecer ou durante processo de negociação.

22. Cumprimento do código de conduta ética

É obrigação de todos os integrantes da comunidade da Jorge Couri Corretora de Seguros estar cientes e cumprirem este Código de Conduta Ética, em todas as relações e atividades profissionais ou que envolvam a nossa empresa. Por isso, ele ficará publicado no site no endereço:

23. Violação do código de conduta ética

Quaisquer atitudes contrárias ao estabelecido por este Código de Conduta Ética, inclusive a tentativa de burlar o aqui estabelecido, são consideradas violações e estão sujeitas à análise do Comitê de Ética para aplicação das sanções cabíveis, a exemplo de advertência verbal ou escrita, suspensão e até rescisão contratual, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos.

24. Canal de denúncia e dúvidas

Os casos de violação ou suspeitas de violação ao estabelecido por este Código de Conduta Ética ou demais normativos da Jorge Couri Corretora de Seguros devem ser imediatamente reportados ao canal de ética <https://jorgecouriseguros.com.br/corretora-de-seguros/ouvidoria/>, podendo ser de forma identificada ou anônima.

As denúncias serão registradas e analisadas pelo comitê de ética com imparcialidade, prezando o sigilo da identidade do denunciante quando a denúncia for realizada com natureza anônima.

As dúvidas ou questões não reguladas por este Código de Conduta Ética também podem ser direcionadas para apreciação do comitê de ética por meio do canal de ética.

25. Publicidade

Cumprindo o dever de garantir publicidade e transparência das regras de conduta, o presente documento terá divulgação interna a todos os integrantes da comunidade da Corretora, em especial colaboradores e fornecedores, além de ser disponibilizado nos canais oficiais da Corretora na Internet para possibilitar o acesso por clientes, investidores, autoridades e demais partes externas interessadas.